

LEI Nº 328/73

**“ DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO COMO ENTIDADE
DE UTILIDADE PÚBLICA ”**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública, a Corporação Musical João Monlevade, com sede nesta cidade, visto tratar-se de Instituição de caráter beneficente de finalidade educativo-esportivo-cultural, sem objetivo lucrativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de janeiro de 1973.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal